



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP

Locação de brinquedos infláveis para serem utilizados no CCICA – Centro de Convivência Integral da Criança e do Adolescente em comemoração ao dia da criança.

1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso I, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso I do art. 4º

O Centro de Convivência Integral da Criança e do Adolescente (CCICA), é um serviço oferecido e mantido pelo Município de Santa Helena/PR, que atende atualmente cerca de 230 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, no contraturno escolar. O serviço tem como propósito fortalecer vínculos familiares, comunitários e sociais, prevenindo situações de risco e promovendo a inserção social. Com a aproximação das comemorações do Dia das Crianças, a Secretaria Municipal de Assistência Social planeja realizar, entre os dias 06 e 10 de outubro de 2025, a **Semana da Criança**, com atividades lúdicas, esportivas e educativas voltadas ao desenvolvimento social, emocional e cognitivo dos participantes. Para complementar a programação organizada pela equipe do CCICA, desta forma será necessário **locar brinquedos infláveis**, que serão disponibilizados às crianças no dia 08 de outubro.

A escolha por brinquedos infláveis se deve à alta aceitação desse tipo de atividade pelas crianças, conforme fotos abaixo de eventos realizados anteriormente:



A presente contratação, amparada pela Lei Municipal nº 2.495/2016, que regulamenta o Sistema Municipal de Assistência Social e autoriza a aplicação de recursos em serviços necessários ao atendimento dos usuários, visa oferecer atividades com potencial de inclusão de diferentes faixas etárias, possibilitando experiências recreativas que estimulam habilidades motoras, cognitivas e de socialização, ao mesmo tempo em que contribuem para a valorização da infância como etapa fundamental de formação, promovendo momentos de lazer acessível e saudável. Trata-se de uma ação inserida no âmbito da Proteção Social Especial, voltada à reconstrução de vínculos familiares e comunitários, à defesa de direitos, ao fortalecimento das potencialidades e aquisições e à proteção de famílias e indivíduos no enfrentamento de situações de violação de direitos.

De acordo com o Artigo 29º da mesma Lei,

“Os serviços, programas, projetos e benefícios descritos, serão mantidos pelo município, atendendo as determinações legais e as competências da política de assistência social, podendo para tanto ser aplicados recursos em materiais de consumo, permanentes, equipamentos, contratação de pessoa física e



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

jurídica, necessários ao atendimento dos usuários e conforme as disposições orçamentárias”

Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, tem como foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação social, sociabilidade e proteção social.

A contratação também está alinhada ao Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990), que assegura o direito ao lazer, à brincadeira e à convivência comunitária. O ECA estabelece que esses direitos devem ser garantidos com prioridade absoluta, reforçando o dever do poder público de promover iniciativas que contribuam para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

Dessa forma, a locação dos brinquedos infláveis é uma medida necessária para enriquecer as atividades da Semana da Criança, oferecendo oportunidades de lazer, interação social e fortalecimento de vínculos, em conformidade com os objetivos da Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso II, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IX do art. 4º

PPA - Lei nº 2.920/2021; alterada pela Lei nº 3.129/2023;

LDO - Lei nº 3.099/2023;

LOA - Lei nº 3.179/2023;

PCA – 558 do Plano de Contratações Anual 2025.

Lei Municipal nº 2495/2016 - Dispõe sobre o Sistema Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

Lei Federal nº 8.069/1990 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Lei Federal nº 14.133, inciso V, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso III do art. 4º

I – Locação de brinquedos infláveis – solução viável

A locação de brinquedos infláveis atende plenamente ao objetivo de oferecer atividades diferenciadas às crianças e adolescentes do CCICA, que raramente têm acesso a esse tipo de lazer. Por estarem em situação de vulnerabilidade social, esses usuários não dispõem com frequência de oportunidades semelhantes de entretenimento. Além do caráter inclusivo, a locação apresenta vantagens funcionais, como a dispensa de custos com manutenção, armazenamento e contratação de profissionais especializados para montagem e desmontagem. O serviço contratado já inclui a instalação segura dos brinquedos, garantindo praticidade e economia ao Município.

Valor estimado para locação de dois brinquedos infláveis por um dia (8 horas – 4h período matutino e 4h período vespertino): R\$ 7.128,00.

I – Aquisição de brinquedos infláveis – solução inviável

A aquisição definitiva dos brinquedos infláveis foi considerada, mas mostrou-se inviável em razão do elevado investimento inicial e dos custos permanentes de manutenção. Além do preço de compra, seria necessário dispor de veículo específico para transporte, profissionais capacitados para montagem, desmontagem e manutenção, bem como espaço adequado para armazenar os equipamentos. Outro ponto desfavorável é que os mesmos brinquedos precisariam ser utilizados ano após ano, reduzindo a atratividade para as crianças.

Valor estimado para aquisição de dois brinquedos infláveis: R\$ 36.000,00.



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Lei Federal nº 14.133, inciso VII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso IV do art. 4º

O evento em comemoração ao Dia da Criança ocorrerá no Centro de Convivência Integral da Criança e do Adolescente – CCICA no dia 08 de outubro de 2025. A equipe do CCICA organizará atividades esportivas e educativas, abordando temas relevantes para as crianças. Nessa ocasião, serão servidos lanches e sucos, que já foram providenciados pela instituição, não havendo necessidade de aquisição desses itens pela secretaria.

A empresa vencedora do certame para fornecimentos dos brinquedos infláveis, deverá instalar as estruturas no CCICA – Centro de Convivência Integral da Criança e do Adolescente, localizado na estrada suburbana nº 08, (fundos do Bairro Parque Verde), CEP 85892-000, Cidade Santa Helena/PR.

- Deverá incluir monitor/técnico que deverá permanecer no local durante todas as atividades, deslocamento, montagem e desmontagem, com todo o material e mão de obra.
- Os brinquedos deverão permanecer instalados no local durante 08 horas, sendo matutino das 07h30min às 11h30min, vespertino das 13h30min às 17h30min.

Os responsáveis pelas empresas deverão entrar em contato com a coordenadora do CCICA, a fim de conferir os locais para instalação, acesso à energia elétrica etc., com no mínimo 24 horas de antecedência.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso IV, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso V do art. 4º

Lei Federal nº 14.133, inciso VI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VI do art. 4º

A estimativa de custos tem como base as últimas contratações do Município de Santa Helena para esta finalidade através de pregão eletrônico 072/2024. Contratos nº 275/2024 e 276/2024.

“Contratação de pessoa jurídica para locação de brinquedos infláveis, fornecimento de produtos alimentícios e embalagens para confeccionar e servir lanches para as atividades que serão realizadas em comemoração ao dia das crianças nas instituições de ensino e ccica - centro de convivência integral da criança e do adolescente, conforme solicitação da secretaria municipal de educação e cultura e assistência social.”

ITEM	CATMAT/ CATSER	UNID.	QTD.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	485640	Locação	02	Locação de tobogã inflável em ótimo estado de conservação, medindo aproximadamente 3,50 metros de largura X 10 metros de comprimento X 6,5 metros de altura incluindo 1 monitor, serviço, transporte, montagem e desmontagem com todo o material e mão de obra. Para um período de 04 horas.	R\$ 1.705,00	R\$ 3.410,00
2	485640	Locação	02	Locação de quadra de futebol inflável medindo aproximadamente 6,50 m x 10,00 m em ótimo estado de conservação, incluindo 1 monitor, serviço, transporte, montagem e desmontagem com todo o material e mão de obra, para um período de 04 horas.	R\$ 1.859,00	R\$ 3.718,00



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

				A contratada deverá fornecer 5 galões de detergente líquido, neutro e natural, composição tensos ativos aniônicos, glicerina, coadjuvante, conservante, 5-cloro-2 metil isotiazolin-3-ona e 2-metil-4 isotiazolin-3-ona, sequestrante, espessantes, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, cada faloão deverá conter de 5 litros.		
--	--	--	--	---	--	--

6.1. Salientando que para os itens 1 e 2, cada serviço equivale a locação por 4 horas. Visto que o CCICA disponibilizará os brinquedos durante 8 horas há necessidade de dois serviços em cada item.

6.2. Necessário a permanência de 01 monitor por cada brinquedo, durante o período de utilização dele, auxiliando nos controles e cuidados com os brinquedos;

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso III, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso II do art. 4º

A contratação observará tanto o orçamento quanto as necessidades demonstradas, com fundamento no inciso II do art. nº 63 do Decreto Municipal nº 96/2023, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo modo de disputa **"ABERTO"**.

Os recursos orçamentários destinados à ação serão do orçamento da **Secretaria Municipal de Assistência Social, ação 2113 referência 684**.

O recebimento e acompanhamento do serviço será feito pela equipe da coordenação do CCICA, e pelas Fiscais de Contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente designadas pelo Decreto 443/2025.

Arlete Marli Klaus; telefone (45) 9.8825.4176; e-mail: arlete.klaus@santahelena.pr.gov.br

Camila Angonese; telefone (45) 9.8809-2837; e-mail: camila.angonese@santahelena.pr.gov.br

Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado a contratada pelo fiscal do contrato para as providências cabíveis.

Tendo em vista que durante o evento monitores, professores e equipe pedagógica do CCICA trabalhará na orientação e cuidados com as crianças, havendo intercorrências durante o evento, mesmo que decorrentes da presente contratação, serão suportadas pelo Município, ressalvado o direito de investigação.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso VIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VII do art. 4º

A futura contratação deverá ser feita por Itens em razão da característica técnica e peculiaridade de comercialização no mercado.

Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua Súmula nº. 247 que express:

"é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (Destaques nossos).



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

Coadunado, há de se destacar a necessidade de divisão daqueles itens que superarem o montante de R\$ 80.000,00 em cotas de 25% para fins de aplicação do artigo nº 76 do Decreto Municipal nº 95/2023:

Art. 76. Para cumprimento do contido no artigo 47 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a Administração deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja aquele previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006;

II - estabelecer, em certames para aquisições de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme inciso III do art. art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Lei Federal nº 14.133, inciso XI, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso VIII do art. 4º

A equipe declara que há contratação correlata para essa finalidade, especificamente no que diz respeito a necessidade de aquisição de materiais similares por outras Secretarias a saber:

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Locação de brinquedos infláveis para as atividades em comemoração ao dia da criança.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Lei Federal nº 14.133, inciso IX, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso X do art. 4º

O presente demonstrativo de resultados pretendidos tem como objetivo proporcionar às crianças e adolescentes atendidos pelo CCICA experiências lúdicas, recreativas e educativas durante a Semana da Criança, promovendo a integração, a socialização e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Espera-se ampliar as oportunidades de lazer para crianças em situação de vulnerabilidade social, estimulando o desenvolvimento motor, cognitivo e social por meio das atividades com brinquedos infláveis, bem como promover a inclusão social ao garantir que todas as crianças tenham acesso a momentos de diversão diferenciados. Pretende-se atender aproximadamente 230 crianças e adolescentes, disponibilizando dois brinquedos infláveis no dia 08 de outubro de 2025, durante 8 horas, distribuídas entre os períodos matutino e vespertino, com acompanhamento de monitores capacitados, garantindo segurança e aproveitamento adequado das atividades. Além disso, espera-se fortalecer os vínculos entre crianças, adolescentes e a equipe do CCICA, contribuindo para o sentimento de pertencimento e cidadania, consolidando a Semana da Criança como evento anual relevante que promove direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Política Municipal de Assistência Social. Por fim, pretende-se oferecer experiências recreativas inéditas que reforcem a missão do CCICA de prevenir situações de risco e promover a inserção social de crianças e adolescentes, estimulando a socialização, a convivência comunitária e o protagonismo infantil.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Lei Federal nº 14.133, inciso X, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XI do art. 4º

Para esta finalidade a equipe técnica entende que não há necessidade de providências a serem adotadas, nem de realização de plano de ação específico para treinamento de fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência neste tema.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133, inciso XII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XII do art. 4º

A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19

objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva

Portanto, licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

Os produtos deverão ser de baixo impacto ambiental, em especial quanto à utilização de:

- a) materiais menos agressivos ao meio ambiente.
- b) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.
- c) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- d) Os produtos devem observar os critérios de sustentabilidade ambiental decorrentes de sua fabricação, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- e) Os resíduos decorrentes das fabricações dos produtos cotados deverão ter destinação ambiental adequada;
- f) Os produtos usados na limpeza e conservação de ambientes, também denominados saneantes, tais como álcool, água sanitária, detergentes, ceras, sabões em barra e em pó, saponáceos, desinfetantes, inseticidas, para que sejam aceitos, por ocasião das Análises das Propostas, deverão vir acompanhados dos seguintes Documentos:
 - c.1) Registro ou Isenção de Registro ou Notificação dos Medicamentos na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa/Ministério da Saúde vigente;
 - c.2) Serão aceitos Registros publicados no Diário Oficial da União ou obtidos pelo endereço eletrônico da Anvisa (www.anvisa.gov.br), dentro do prazo de validade.
 - c.3) Os produtos saneantes deverão ter as seguintes Informações no Rótulo: nome do fabricante, CNPJ, nome e CRQ do químico responsável, número do Registro na Anvisa, número do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) e país de origem da Indústria.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Lei Federal nº 14.133, inciso XIII, § 1º do artigo 18 e Decreto Municipal nº 95/2023, inciso XIII do art. 4º

Diante de todo o exposto, declaramos a viabilidade da Contratação, nos termos dispostos no presente Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Santa Helena/PR, 18 de agosto de 2025.

Declaro que participei ativamente de todas as etapas este Estudo Técnico preliminar - ETP,

Karine Munarini

Diretora do Departamento da Mulher e Assuntos Comunitários

Ciente e de acordo,

Ivanete Aparecida Weiss Passing

Secretária Municipal de Assistência Social



ANEXO I
Análise de riscos

Risco 1	Risco	Atraso na contratação		
	Probabilidade	Média	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Itens frustrados no certame, alterando a programação do evento. 2. Frustração da expectativa do público-alvo			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Análise criteriosa das soluções disponíveis no mercado		Área demandante	Por ocasião da demanda
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Alinhamento dos requisitos da contratação com as soluções encontradas no mercado, através da elaboração do ETP		Área demandante	Por ocasião da demanda
Risco 2	Risco	Dimensionamento incorreto dos quantitativos		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Médio
	Danos			
	1. Probabilidade de a estimativa sobre o quantitativo ser maior ou menor que a efetiva demanda; 2. Estimativa de custo da contratação prejudicada.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Estudo comparativo das quantidades históricas de aquisição, utilizados como parâmetro para a atual contratação.		Fiscalização da contratação	Por ocasião do ETP
	Elaboração de padrão de utilização de produtos.		Área demandante	Por ocasião do planejamento
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Controle e acompanhamento dos pedidos de produtos pelos órgãos durante a vigência da ARP.		Fiscal de contrato	Durante a vigência da ARP
Risco 3	Risco	Descumprimento contratual grave ou inexecução		
	Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
	Danos			
	1. Não efetivação da realização dos serviços pela empresa contratada; 2. Impossibilidade de realização do evento.			
	Ações preventivas		Responsável	Prazo
	Controle rigoroso de prazos de entrega, com aplicação de notificações sempre que houver pequenos descumprimentos.		Fiscalização da contratação	Por ocasião da entrega
	Previsão clara e objetiva de sanções a serem aplicadas no caso de descumprimento parcial ou total		Área demandante	Por ocasião do ETP
	Ações de mitigação ou contingência		Responsável	Prazo
	Aplicação das sanções previstas em Edital.		Fiscal e Gestor de contrato	Durante a vigência da ARP



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA

Rua Paraguai – 1401 – Santa Helena – PR – CEP 85.892-000
Fone: 3268-8200 – CNPJ: 76.206.457/0001-19